



Em: 07/06/23


Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Desafeta área pública, autoriza sua doação à entidade que menciona e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação, os imóveis identificados, descritos e caracterizados a seguir:

I- Área correspondente a parte da propriedade rural do Município de Inhumas, registrada sob a matrícula **35999**: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M1.A**, de coordenadas N 8.198.000,860m e E 656.475,890m, deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA GO-070, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°24'48" e 28,09m, até o ponto **M2**, de coordenadas N 8.197.975,960m e E 656.488,900m; daí, com 156°55'47" e 7,04m, até o ponto **M2.A**, de coordenadas N 8.197.969,480m e E 656.491,660m; deste segue confrontando com a GLEBA-01 HCG (REMANESCENTE), com azimute de 233°29'09" por uma distância de 311,30m, até o ponto **M13**, de coordenadas N 8.197.784,251m e E 656.241,467m; deste segue confrontando com a propriedade de Matrícula 35.799, com os seguintes azimutes e distâncias 233°28'57" e 83,10m, até o ponto **M13.C**, de coordenadas N 8.197.734,800m e E 656.174,680m; daí, com 151°03'41" e 164,13m, até o ponto **M13.B**, de coordenadas N 8.197.591,160m e E 656.254,100m; deste, segue confrontando com a propriedade de FAZ. ÁGUA BRANCA E SANTA ROSA matrícula nº 35.998, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°39'37" e 22,43m, até o ponto **M1.D**, de coordenadas N 8.197.580,511m e E 656.234,356m, daí, com 329°50'25" e 254,15m, até o ponto **M1.B**, de coordenadas N 8.197.800,253m e E 656.106,670m; daí, com 61°29'01" e 420,20m, até o ponto **M1.A**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 30.870,10 m², discriminada no artigo 1º desta Lei para a **ASSOCIAÇÃO PARA CUIDADO DE CÂNCER NO ENTORNO DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.827.343/0001-31**, para ampliação das instalações do Hospital que acolherá pacientes com câncer em todos os níveis de tratamento, ante a existência de interesse público devidamente justificado, conforme consta do processo administrativo nº 4738/23, em conformidade com o disposto nos arts. 7º, X e Art. 65º, XXV, XXVI e XXXIII da Lei Orgânica do Município de Inhumas.

§ 1º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho social e filantrópico constantes do estatuto da donatária e previsto no artigo 2º desta Lei, vedado o uso para qualquer outra finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. nº 051 do livro nº 06

de protocolo de: Projeto de Lei

Em: 07/06/23


Secretária

§ 2º - O prazo para que sejam edificadas as obras físicas no imóvel é de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao Poder Público, sendo que da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A par dos nossos cumprimentos, dirigimo-nos à ilustre presença de Vossas Excelências, com a finalidade de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto que trata de desafetação de área pública municipal e autoriza a posterior doação à entidade filantrópica **ASSOCIAÇÃO PARA CUIDADO DE CÂNCER NO ENTORNO DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.827.343/0001-31**.

Considerando o elevado interesse social de que está revestida a destinação desse benefício, acreditamos ser muito justa e oportuna a ideia da doação dessa área para a Entidade mencionada.

Desta feita, só nos cumpre submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em pauta, que: “Desafeta área pública institucional, autoriza sua doação à entidade que menciona e dá outras providências”, onde se desenvolverão as ações de acolhimento, triagem, diagnóstico e tratamento do câncer em seus mais diversos níveis de atuação médica.

Contando, mais uma vez, com o apoio e a costumeira atenção dos Nobres Edis, para a aprovação de mais essa matéria, pela unanimidade dos membros dessa Augusta Casa, solicitamos que seja a mesma apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal